

Câmara Municipal de Paracatu

RESOLUÇÃO Nº 149/1991

RECOMPÕE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-x-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Paracatu, passa a ser recomposta mensalmente, com base na TR (Taxa Referencial), cumulativamente.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara fica, autorizado a proceder a recomposição, através de Ato.

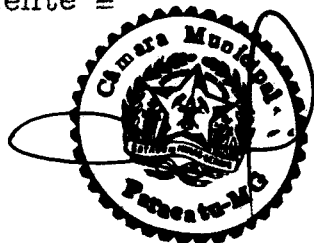
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do elemento 3.1.1.0 - Pessoal, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, incluso no orçamento da Câmara Municipal.

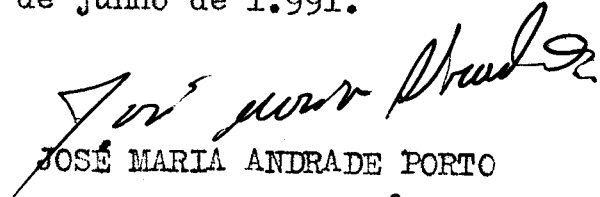
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1.991.


ROMILDO PARREIRAS LAGES
= Vereador Presidente =




JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
= Vereador Secretário =

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
27, dez, 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG